

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

O **MUNICÍPIO DE ARCOS/MG** leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal n.º 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e Lei Complementar 155/2016 de 27 de outubro de 2016, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Presencial** mediante as condições estabelecidas neste Edital.

SEÇÃO I – DA DATA E LOCAL DE ABERTURA DO CERTAME E OBJETO

DIA: 27/10/2022

HORÁRIO: 13:30HORAS

ENDEREÇO: Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro – Arcos/MG-

1.A presente licitação tem como objeto: Registro de preço para aquisição de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município, **tipo menor preço por ITEM**, sob demanda em âmbito municipal, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência.

1.2. A especificação dos materiais/serviços são de responsabilidade exclusiva da Secretaria Requisitante, não sendo atribuída à Pregoeira, equipe de apoio e Departamento de licitações, quaisquer culpabilidades neste sentido.

SEÇÃO II - DA DESPESA E DO VALOR ESTIMADO

2. A despesa com a execução do objeto desta licitação é prevista nas seguintes dotações:

Educação/Escolas	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.30 (171)
	02.06.12.361.9010.2.408.000.3.3.90.39 (174)
	02.06.12.361.9010.1.145.000.4.4.90.52 (159)
Educação/Creches	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.30 (199)
	02.06.12.365.9011.2.416.000.3.3.90.39 (201)
	02.06.12.365.9011.1.145.000.4.4.90.52 (190)
Obras	02.08.04.122.9019.2.324.000.4.4.90.52 (263)
	02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.30 (260)
	02.08.04.122.9019.2.325.000.3.3.90.39 (261)
Cultura	02.11.13.392.9020.2.338.000.4.4.90.52 (412)
	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.30 (409)
	02.11.13.392.9020.2.338.000.3.3.90.39 (411)
M.Ambiente	02.15.04.122.9017.2.344.000.4.4.90.52 (572)
	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.30 (583)
	02.15.15.452.9017.2.346.000.3.3.90.39 (585)
M.Ambiente/ETE	02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.30 (591)
	02.15.17.512.9036.2.355.000.3.3.90.39 (593)

- 2.1. O preço máximo admitido para cada item é:
- Item 01 preço máximo admitido de R\$ 209,00
 - Item 02 preço máximo admitido de R\$ 59,33
 - Item 03 preço máximo admitido de R\$ 159,33
 - Item 04 preço máximo admitido de R\$ 197,33
 - Item 05 preço máximo admitido de R\$ 42,33
 - Item 06 preço máximo admitido de R\$ 31,00
 - Item 07 preço máximo admitido de R\$ 31,00
 - Item 08 preço máximo admitido de R\$ 23,00
 - Item 09 preço máximo admitido de R\$ 214,00
 - Item 10 preço máximo admitido de R\$ 93,00
 - Item 11 preço máximo admitido de R\$ 34,67
 - Item 12 preço máximo admitido de R\$ 34,67
 - Item 13 preço máximo admitido de R\$ 78,67
 - Item 14 preço máximo admitido de R\$ 95,00
 - Item 15 preço máximo admitido de R\$ 119,00
 - Item 16 preço máximo admitido de R\$ 55,33
 - Item 17 preço máximo admitido de R\$ 66,33
 - Item 18 preço máximo admitido de R\$ 46,67
 - Item 19 preço máximo admitido de R\$ 24,33
 - Item 20 preço máximo admitido de R\$ 24,33
 - Item 21 preço máximo admitido de R\$ 87,67
 - Item 22 preço máximo admitido de R\$ 32,00
 - Item 23 preço máximo admitido de R\$ 32,00
 - Item 24 preço máximo admitido de R\$ 16,33
 - Item 25 preço máximo admitido de R\$ 18,33
 - Item 26 preço máximo admitido de R\$ 15,33
 - Item 27 preço máximo admitido de R\$ 18,67
 - Item 28 preço máximo admitido de R\$ 34,33
 - Item 29 preço máximo admitido de R\$ 451,33
 - Item 30 preço máximo admitido de R\$ 301,00
 - Item 31 preço máximo admitido de R\$ 41,00
 - Item 32 preço máximo admitido de R\$ 943,00
 - Item 33 preço máximo admitido de R\$ 212,67
 - Item 34 preço máximo admitido de R\$ 269,67
 - Item 35 preço máximo admitido de R\$ 272,33
 - Item 36 preço máximo admitido de R\$ 61,67
 - Item 37 preço máximo admitido de R\$ 61,67
 - Item 38 preço máximo admitido de R\$ 61,67
 - Item 39 preço máximo admitido de R\$ 61,67
 - Item 40 preço máximo admitido de R\$ 65,67
 - Item 41 preço máximo admitido de R\$ 360,00
 - Item 42 preço máximo admitido de R\$ 1.241,67
 - Item 43 preço máximo admitido de R\$ 361,00
 - Item 44 preço máximo admitido de R\$ 108,67
 - Item 45 preço máximo admitido de R\$ 73,33
 - Item 46 preço máximo admitido de R\$ 70,00
 - Item 47 preço máximo admitido de R\$ 946,33
 - Item 48 preço máximo admitido de R\$ 553,33

Item 49 preço máximo admitido de R\$ 791,33
Item 50 preço máximo admitido de R\$ 414,67
Item 51 preço máximo admitido de R\$ 370,00
Item 52 preço máximo admitido de R\$ 320,00
Item 53 preço máximo admitido de R\$ 634,33
Item 54 preço máximo admitido de R\$ 249,33
Item 55 preço máximo admitido de R\$ 439,33
Item 56 preço máximo admitido de R\$ 663,67
Item 57 preço máximo admitido de R\$ 1.092,67
Item 58 preço máximo admitido de R\$ 1.244,33
Item 59 preço máximo admitido de R\$ 679,33
Item 60 preço máximo admitido de R\$ 1.448,67
Item 61 preço máximo admitido de R\$ 96,33
Item 62 preço máximo admitido de R\$ 441,67
Item 63 preço máximo admitido de R\$ 93,33
Item 64 preço máximo admitido de R\$ 82,67
Item 65 preço máximo admitido de R\$ 72,00
Item 66 preço máximo admitido de R\$ 113,67
Item 67 preço máximo admitido de R\$ 218,67
Item 68 preço máximo admitido de R\$ 646,00
Item 69 preço máximo admitido de R\$ 548,00
Item 70 preço máximo admitido de R\$ 1.114,00
Item 71 preço máximo admitido de R\$ 1.339,67
Item 72 preço máximo admitido de R\$ 915,33
Item 73 preço máximo admitido de R\$ 92,33
Item 74 preço máximo admitido de R\$ 369,00
Item 75 preço máximo admitido de R\$ 402,33
Item 76 preço máximo admitido de R\$ 264,00
Item 77 preço máximo admitido de R\$ 368,00
Item 78 preço máximo admitido de R\$ 5.025,00
Item 79 preço máximo admitido de R\$ 99,33
Item 80 preço máximo admitido de R\$ 121,33
Item 81 preço máximo admitido de R\$ 43,00
Item 82 preço máximo admitido de R\$ 320,00
Item 83 preço máximo admitido de R\$ 305,67
Item 84 preço máximo admitido de R\$ 26,33
Item 85 preço máximo admitido de R\$ 52,67
Item 86 preço máximo admitido de R\$ 370,00
Item 87 preço máximo admitido de R\$ 530,00
Item 88 preço máximo admitido de R\$ 5,90
Item 89 preço máximo admitido de R\$ 5,90
Item 90 preço máximo admitido de R\$ 88,00
Item 91 preço máximo admitido de R\$ 696,67
Item 92 preço máximo admitido de R\$ 202,67
Item 93 preço máximo admitido de R\$ 511,67
Item 94 preço máximo admitido de R\$ 876,00
Item 95 preço máximo admitido de R\$ 622,00
Item 96 preço máximo admitido de R\$ 44,00
Item 97 preço máximo admitido de R\$ 83,00
Item 98 preço máximo admitido de R\$ 128,00

Item 99 preço máximo admitido de R\$ 419,67
Item 100 preço máximo admitido de R\$ 181,33
Item 101 preço máximo admitido de R\$ 368,67
Item 102 preço máximo admitido de R\$ 37,33
Item 103 preço máximo admitido de R\$ 34,67
Item 104 preço máximo admitido de R\$ 71,67
Item 105 preço máximo admitido de R\$ 197,00
Item 106 preço máximo admitido de R\$ 216,67
Item 107 preço máximo admitido de R\$ 98,67
Item 108 preço máximo admitido de R\$ 423,33
Item 109 preço máximo admitido de R\$ 179,00
Item 110 preço máximo admitido de R\$ 303,67
Item 111 preço máximo admitido de R\$ 160,00
Item 112 preço máximo admitido de R\$ 478,33
Item 113 preço máximo admitido de R\$ 186,67
Item 114 preço máximo admitido de R\$ 43,67
Item 115 preço máximo admitido de R\$ 48,33
Item 116 preço máximo admitido de R\$ 48,33
Item 117 preço máximo admitido de R\$ 56,67
Item 118 preço máximo admitido de R\$ 100,00
Item 119 preço máximo admitido de R\$ 72,33
Item 120 preço máximo admitido de R\$ 174,67
Item 121 preço máximo admitido de R\$ 16,00
Item 122 preço máximo admitido de R\$ 34,33
Item 123 preço máximo admitido de R\$ 273,33
Item 124 preço máximo admitido de R\$ 150,33
Item 125 preço máximo admitido de R\$ 365,67
Item 126 preço máximo admitido de R\$ 197,33
Item 127 preço máximo admitido de R\$ 183,67
Item 128 preço máximo admitido de R\$ 70,33
Item 129 preço máximo admitido de R\$ 147,67
Item 130 preço máximo admitido de R\$ 108,67
Item 131 preço máximo admitido de R\$ 89,33
Item 132 preço máximo admitido de R\$ 79,33
Item 133 preço máximo admitido de R\$ 71,00
Item 134 preço máximo admitido de R\$ 56,33
Item 135 preço máximo admitido de R\$ 45,00
Item 136 preço máximo admitido de R\$ 63,67
Item 137 preço máximo admitido de R\$ 157,67
Item 138 preço máximo admitido de R\$ 181,67
Item 139 preço máximo admitido de R\$ 110,67
Item 140 preço máximo admitido de R\$ 107,33
Item 141 preço máximo admitido de R\$ 76,67
Item 142 preço máximo admitido de R\$ 83,33
Item 143 preço máximo admitido de R\$ 121,67
Item 144 preço máximo admitido de R\$ 68,67
Item 145 preço máximo admitido de R\$ 104,33
Item 146 preço máximo admitido de R\$ 78,67
Item 147 preço máximo admitido de R\$ 104,33
Item 148 preço máximo admitido de R\$ 37,00

Item 149 preço máximo admitido de R\$ 28,00
Item 150 preço máximo admitido de R\$ 28,00
Item 151 preço máximo admitido de R\$ 28,00
Item 152 preço máximo admitido de R\$ 72,00
Item 153 preço máximo admitido de R\$ 154,00
Item 154 preço máximo admitido de R\$ 411,67
Item 155 preço máximo admitido de R\$ 35,00
Item 156 preço máximo admitido de R\$ 29,67
Item 157 preço máximo admitido de R\$ 29,67
Item 158 preço máximo admitido de R\$ 29,67
Item 159 preço máximo admitido de R\$ 107,67
Item 160 preço máximo admitido de R\$ 153,33
Item 161 preço máximo admitido de R\$ 40,00
Item 162 preço máximo admitido de R\$ 45,67
Item 163 preço máximo admitido de R\$ 75,67
Item 164 preço máximo admitido de R\$ 465,00
Item 165 preço máximo admitido de R\$ 730,00
Item 166 preço máximo admitido de R\$ 72,67
Item 167 preço máximo admitido de R\$ 62,67
Item 168 preço máximo admitido de R\$ 55,00
Item 169 preço máximo admitido de R\$ 19,67
Item 170 preço máximo admitido de R\$ 47,67
Item 171 preço máximo admitido de R\$ 41,33
Item 172 preço máximo admitido de R\$ 200,67
Item 173 preço máximo admitido de R\$ 38,33
Item 174 preço máximo admitido de R\$ 86,00
Item 175 preço máximo admitido de R\$ 111,00
Item 176 preço máximo admitido de R\$ 2.072,00
Item 177 preço máximo admitido de R\$ 57,67
Item 178 preço máximo admitido de R\$ 16,33
Item 179 preço máximo admitido de R\$ 16,33
Item 180 preço máximo admitido de R\$ 16,33
Item 181 preço máximo admitido de R\$ 16,33
Item 182 preço máximo admitido de R\$ 16,33
Item 183 preço máximo admitido de R\$ 16,33
Item 184 preço máximo admitido de R\$ 16,33
Item 185 preço máximo admitido de R\$ 14,33
Item 186 preço máximo admitido de R\$ 16,33
Item 187 preço máximo admitido de R\$ 15,33
Item 188 preço máximo admitido de R\$ 19,67
Item 189 preço máximo admitido de R\$ 15,67
Item 190 preço máximo admitido de R\$ 19,67
Item 191 preço máximo admitido de R\$ 14,67
Item 192 preço máximo admitido de R\$ 19,33
Item 193 preço máximo admitido de R\$ 19,33
Item 194 preço máximo admitido de R\$ 16,00
Item 195 preço máximo admitido de R\$ 18,33
Item 196 preço máximo admitido de R\$ 114,00
Item 197 preço máximo admitido de R\$ 53,00
Item 198 preço máximo admitido de R\$ 49,00

Item 199 preço máximo admitido de R\$ 15,67
Item 200 preço máximo admitido de R\$ 392,00
Item 201 preço máximo admitido de R\$ 334,00
Item 202 preço máximo admitido de R\$ 470,67
Item 203 preço máximo admitido de R\$ 477,33
Item 204 preço máximo admitido de R\$ 346,67
Item 205 preço máximo admitido de R\$ 121,33
Item 206 preço máximo admitido de R\$ 186,00
Item 207 preço máximo admitido de R\$ 88,33
Item 208 preço máximo admitido de R\$ 68,67
Item 209 preço máximo admitido de R\$ 49,67
Item 210 preço máximo admitido de R\$ 49,67
Item 211 preço máximo admitido de R\$ 23,33
Item 212 preço máximo admitido de R\$ 36,00
Item 213 preço máximo admitido de R\$ 45,67
Item 214 preço máximo admitido de R\$ 63,00
Item 215 preço máximo admitido de R\$ 28,00
Item 216 preço máximo admitido de R\$ 38,33
Item 217 preço máximo admitido de R\$ 48,00
Item 218 preço máximo admitido de R\$ 650,00
Item 219 preço máximo admitido de R\$ 650,00
Item 220 preço máximo admitido de R\$ 366,00
Item 221 preço máximo admitido de R\$ 204,67
Item 222 preço máximo admitido de R\$ 35,00
Item 223 preço máximo admitido de R\$ 35,00
Item 224 preço máximo admitido de R\$ 37,67
Item 225 preço máximo admitido de R\$ 37,67
Item 226 preço máximo admitido de R\$ 47,33
Item 227 preço máximo admitido de R\$ 44,33
Item 228 preço máximo admitido de R\$ 400,00
Item 229 preço máximo admitido de R\$ 266,00
Item 230 preço máximo admitido de R\$ 153,00
Item 231 preço máximo admitido de R\$ 121,33
Item 232 preço máximo admitido de R\$ 64,00
Item 233 preço máximo admitido de R\$ 48,33
Item 234 preço máximo admitido de R\$ 30,00
Item 235 preço máximo admitido de R\$ 27,67
Item 236 preço máximo admitido de R\$ 35,00
Item 237 preço máximo admitido de R\$ 50,00
Item 238 preço máximo admitido de R\$ 73,33
Item 239 preço máximo admitido de R\$ 81,33
Item 240 preço máximo admitido de R\$ 81,33
Item 241 preço máximo admitido de R\$ 83,67
Item 242 preço máximo admitido de R\$ 89,00
Item 243 preço máximo admitido de R\$ 61,67
Item 244 preço máximo admitido de R\$ 67,00
Item 245 preço máximo admitido de R\$ 59,67
Item 246 preço máximo admitido de R\$ 63,33
Item 247 preço máximo admitido de R\$ 63,00
Item 248 preço máximo admitido de R\$ 63,00

Item 249 preço máximo admitido de R\$ 153,67
Item 250 preço máximo admitido de R\$ 280,00
Item 251 preço máximo admitido de R\$ 381,00
Item 252 preço máximo admitido de R\$ 353,00
Item 253 preço máximo admitido de R\$ 500,67
Item 254 preço máximo admitido de R\$ 549,33
Item 255 preço máximo admitido de R\$ 588,00
Item 256 preço máximo admitido de R\$ 434,67
Item 257 preço máximo admitido de R\$ 571,33
Item 258 preço máximo admitido de R\$ 563,33
Item 259 preço máximo admitido de R\$ 393,67
Item 260 preço máximo admitido de R\$ 422,33
Item 261 preço máximo admitido de R\$ 702,00
Item 262 preço máximo admitido de R\$ 749,00
Item 263 preço máximo admitido de R\$ 704,00
Item 264 preço máximo admitido de R\$ 755,67
Item 265 preço máximo admitido de R\$ 79,00
Item 266 preço máximo admitido de R\$ 248,67
Item 267 preço máximo admitido de R\$ 153,33
Item 268 preço máximo admitido de R\$ 236,67
Item 269 preço máximo admitido de R\$ 65,33
Item 270 preço máximo admitido de R\$ 77,00
Item 271 preço máximo admitido de R\$ 233,67
Item 272 preço máximo admitido de R\$ 80,67
Item 273 preço máximo admitido de R\$ 182,00
Item 274 preço máximo admitido de R\$ 138,67
Item 275 preço máximo admitido de R\$ 230,00
Item 276 preço máximo admitido de R\$ 87,33
Item 277 preço máximo admitido de R\$ 75,33
Item 278 preço máximo admitido de R\$ 306,67
Item 279 preço máximo admitido de R\$ 366,33
Item 280 preço máximo admitido de R\$ 84,00
Item 281 preço máximo admitido de R\$ 162,00
Item 282 preço máximo admitido de R\$ 483,33
Item 283 preço máximo admitido de R\$ 205,00
Item 284 preço máximo admitido de R\$ 50,67
Item 285 preço máximo admitido de R\$ 71,33
Item 286 preço máximo admitido de R\$ 51,33
Item 287 preço máximo admitido de R\$ 33,67
Item 288 preço máximo admitido de R\$ 50,00
Item 289 preço máximo admitido de R\$ 49,33
Item 290 preço máximo admitido de R\$ 555,00
Item 291 preço máximo admitido de R\$ 817,33
Item 292 preço máximo admitido de R\$ 536,00
Item 293 preço máximo admitido de R\$ 561,67
Item 294 preço máximo admitido de R\$ 525,33
Item 295 preço máximo admitido de R\$ 539,00
Item 296 preço máximo admitido de R\$ 463,00
Item 297 preço máximo admitido de R\$ 89,00

SEÇÃO III - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.1. concordatária, em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução;

3.1.1. estrangeira que não funcione no País; as que funcionem no país deverá comprovar a autorização de funcionamento válida;

3.1.2. impedida de licitar, com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;

3.1.3. que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública;

3.1.4. que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

3.2. Poderão participar deste Pregão os interessados que cumprirem os requisitos legais **e/ou** também os que estiverem previamente credenciados no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, conforme Edital de Chamamento publicado no jornal eletrônico em conformidade com o art. 34, § 1º da Lei 8.666/93.

3.3. **Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, fica os itens nº 8, 58, 78, 176, 177, 218 e 297, destinados à microempresa, conforme: III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.**

3.4. A licitação é para aquisição/serviço que poderá ser efetuado de forma parcelada, em 12 meses, portanto será exigido a clausula 13.III.2.

SEÇÃO IV – DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço/fornecimento deverá ser executado conforme termo de referencia.

4.2. **O secretario requisitante, ou funcionário por ele designado, deverá fazer cumprir as regras propostas no termo de referencia, mantendo em seu arquivo documentos pertinentes ao serviço/fornecimento.**

SEÇÃO V – DO CREDENCIAMENTO E PROPOSTA

5.1. CREDENCIAMENTO

5.1.1. As licitantes deverão apresentar **fora dos envelopes** os seguintes documentos:

5.1.1.1. Declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital. (anexo II)

5.1.2. As licitantes enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte deverão declarar que atendem aos requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela LC 147/2014 e LC 155/2016, para fazer jus aos benefícios previstos nestas Leis, por meio de **certidão emitida pela Junta Comercial**, na formada Instrução Normativa n.º. 103 de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC - ou outro órgão equivalente, devendo ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação de seus efeitos.

5.1.2.1. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano terá, obrigatoriamente, que ter sido emitida no exercício em curso.

5.1.2.2- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão, exceto a certidão do item 5.1.2.1.

5.1.2.3. As **MEI's** estarão dispensadas da apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial, desde que comprovada esta condição por meio do Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual – CCMEI, de acordo com a Resolução nº 16/2009 do CGSIM.

5.1.3. Contrato Social em vigor e/ou última alteração se esta for consolidada.

5.1.4. Em se tratando de credenciamento de sócio, as licitantes deverão apresentar documento de identificação contendo foto e CPF.

5.1.5. Em se tratando de credenciamento de representante para o ato de abertura deste certame as licitantes deverão apresentar procuração e/ou Termo de Credenciamento conforme modelo (anexo III), acompanhados de documentos de identificação com foto e CPF do sócio proprietário e administrador e do representante. Caso a procuração tenha firma reconhecida do sócio responsável, fica dispensado a apresentação do documento de identidade do sócio.

5.1.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta e/ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará as licitantes às sanções legais.

5.1.7. Todos os documentos deverão ser autenticados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio e departamento de licitações.

5.2. **PROPOSTA DE PREÇOS**

5.2.1. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo somente a proposta consignando de forma expressa na proposta: “**menor preço por item**”, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto, com a identificação deste certame bem como da proponente.

ENVELOPE Nº 01
(Nome do
Licitante)
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022
PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.2.A proposta deverá ser entregue, preferencialmente, através de arquivo gerado pelo sistema Kit Proposta, devendo ser entregue através de Pen-drive e também impressa em papel devidamente carimbada e assinada pelo representante legal **ou** nos moldes do Anexo IV deste edital. A não apresentação da proposta em Pen-drive não inabilita o licitante.

5.2.2.1. O Kit proposta a ser preenchido estará disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br, junto com o arquivo do edital.

5.2.2.2. O programa para processar o kit proposta também está disponibilizado no site www.arcos.mg.gov.br – licitações – na parte superior.

5.2.3. A proposta deverá ser expressa em algarismos, moeda nacional, em até quatro casas decimais.

5.2.4. Deverá ser informada a marca dos produtos ofertados sob pena de desclassificação.

5.2.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

5.2.6. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

5.2.7. Serão corrigidos automaticamente pela Pregoeira quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

5.2.8. As propostas terão validade de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.2.9. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

SEÇÃO VI – DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

6.1. Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente sobre esta licitação.

6.2. Cabe às licitantes acompanharem atenciosamente a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer quesito.

SEÇÃO VII – DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.1. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

SEÇÃO VIII – DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8. Aberta a etapa competitiva, as **licitantes** classificadas poderão ofertar lances sucessivos, os quais, uma vez apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento, serão de exclusiva e total responsabilidade de cada **licitante**, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, a **licitante** que ofertar o valor mais baixo e o das ofertas com preços de até 10% (dez por cento), superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação da vencedora.

8.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as **licitantes** das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8.3. No curso da sessão, as **licitantes** das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até proclamação do vencedor.

8.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio, para determinação da ordem de oferta dos lances.

8.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à **licitante**, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida à disputa para toda a ordem de classificação.

8.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

8.7. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

8.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se as **licitantes** desistente às penalidades previstas neste Edital.

8.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pela Pregoeira, implicará a exclusão da **licitante** da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.10. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a Pregoeira negociar diretamente com a **licitante** para que seja obtido preço melhor.

8.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Pregoeira, as **licitantes** manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

SEÇÃO IX – DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014, LC 155 DE 27 DE OUTUBRO DE 2016)

9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (ART. 43 § 1º).

9.1. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.1.1. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal (ART. 47 § único).

9.1.2. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I- deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

II- poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

III- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO X - DA NEGOCIAÇÃO

10. A Pregoeira poderá negociar contraproposta diretamente à **licitante** que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

SEÇÃO XI - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11. Para as **licitantes** que abandonarem o certame serão considerados o último lance apresentado ou a proposta escrita.

11.1. A Pregoeira examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

11.2. A Pregoeira poderá solicitar, em até 24 horas, parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

11.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade das **licitantes**, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

11.5. A Pregoeira poderá fixar prazo de até 24 horas, para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela Prefeitura.

11.6. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste **Pregão**.

11.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, em até 24 horas, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;
- g) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) estudos setoriais;
- i) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

11.8. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pela Pregoeira.

SEÇÃO XII - DO FORNECIMENTO

12. Exigir-se-á que o fornecimento seja prestado com qualidade, conforme termo de referência, deste Edital.

SEÇÃO XIII - DA HABILITAÇÃO

13. As licitantes deverão encaminhar 01 envelope lacrado contendo: a documentação constante nos incisos I, II, III ou **Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos** acompanhado dos incisos IV, com a identificação deste certame bem como da proponente.

<p>ENVELOPE Nº 02 (Nome do Licitante) PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2022 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</p>

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1) SOCIEDADES COMERCIAIS EM GERAL: contrato social em vigor e última alteração, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, apresentado na forma da Lei n. 10.406/2002;

2) Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual(emitido SIARE ou por órgão responsável pelo estado da sede/matriz da licitante) ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. Considerar-se-á para este documento (inscrição estadual ou municipal), a validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão.

3.1) A inscrição poderá estar na CND municipal ou no alvará de licença e localização.

II – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1) Certidão negativa de débito de tributos e contribuições federais e de quitação da dívida ativa da União (CERTIDÃO CONJUNTA com INSS);

2) Certidão negativa de débito com a fazenda estadual;

3) Certidão negativa de débito com a fazenda municipal;

4) Certidão negativa do FGTS;

5) Certidão negativa de débitos trabalhistas.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

1) Certidão Cível de Falência e Concordata Negativa.

2) **Balço patrimonial e demonstrações contábeis, de 2021, na forma da lei (art. 31, inciso I, da Lei 8666/93); com apresentação do termo de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado pelo órgão competente, do qual se extrai o Balço Patrimonial em páginas sequencialmente numeradas e em consonância com a lei comercial e societária (Sociedades em Geral).**

2.1) É vedada a substituição do Balço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios;

2.1.1) Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 03 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste **Pregão**, o Balço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais;

2.1.1.1.) Caso a empresa tenha sido constituída a menos de 01 (um) ano, deverá ser apresentado o Balanço de Abertura, devidamente registrado na forma da lei;

2.2) Para as MEI's: Os empresários individuais e MEIs estão dispensados de manter contabilidade formal, a exemplo do que se exige, em regra, das sociedades empresárias. Portanto, se a lei não obriga os microempreendedores individuais de manter contabilidade formal e a produzir balanço patrimonial, não poderá a Administração impor tal obrigação para fins de participação em licitação, com fundamento na norma genérica contida no art. 31, I, Lei nº 8.666/93.

13.1.1- Comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo, até 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.1.1.1. O documento que comprove o item 13.1.1 poderá estar constando no credenciamento ou na habilitação.

IV - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

13.2.DOCUMENTOS:

13.2.1-O licitante deverá apresentar 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, comprovando ter fornecido, a contento, produtos similares ao ora licitado.

13.2. As pessoas jurídicas cadastradas no Município de Arcos/MG se obrigam pelas informações que prestarem e documentos que apresentarem, responsabilizando-se ainda pela manutenção das certidões e documentos que tenham prazo de validade e desde que perdurem os requisitos exigidos na legislação vigente.

13.3- Os documentos que não contenham prazo de validade em seu contexto, considerar-se-á pela Pregoeira o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

13.4. Serão aceitas certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

13.5. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos deverão apresentar documentos que supram tais exigências, lembrando que a qualificação técnica não faz parte do certificado de registro cadastral, portanto deverá ser apresentada junto ao CRC, na habilitação.

13.6. As licitantes cadastradas ou não no município de Arcos/MG deverão apresentar ainda as Declarações relacionadas abaixo sob pena de inabilitação e de estarem sujeitas às penalidades cabíveis:

13.6.1. De que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos(anexo VII);

13.6.2. De inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação (anexo VI);

13.6.3. De que concorda com os termos do Edital. Caso não apresente esta declaração a pregoeira considerará que o licitante aceita todas as cláusulas do edital(anexo V).

13.7. A Pregoeira poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das licitantes.

13.8. As licitantes inscritas no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos, cujos documentos que não estejam contemplados em arquivo, deverão ser remetidos dentro do envelope de habilitação.

13.9. Os documentos remetidos deverão ser em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, pela Pregoeira ou por qualquer membro da equipe de apoio.

13.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

13.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

13.12. Se a proposta não for aceitável, ou se as licitantes não atenderem às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

13.13. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

13.14. A empresa deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidas por lei, e por este edital, sendo a que a prestação de serviços considerada inadequada, de inferior qualidade ou não atenderem as exigências será recusada e devolvida e o pagamento cancelado.

13.15. A empresa vencedora do certame deverá manter durante a execução da ata/contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, SEÇÃO XIII deste edital.

13.16- Caso o licitante decida fazer o cadastro no CRC enviando documentação por email, deverá utilizar somente o email: arcoslicita@arcos.mg.gov.br e exigir confirmação de recebimento de documentos.

13.17- O CRC tem validade de 01 anos e a responsabilidade da manutenção das certidões é da licitante, bem como a observância de prazos que não venham a constar no CRC e que são exigíveis no edital conforme clausula 13.

13.18. Ficam dispensados de apresentar os documentos solicitados e já apresentados no credenciamento.

SEÇÃO XIV – DO RECURSO

14. Declarada a vencedora, qualquer **licitante** poderá, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recurso.

14.1. A falta de manifestação autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto à vencedora.

14.2. A Pregoeira examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a.

14.3. A **licitante** que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, **protocolando-o** no setor de licitações, Rua Getúlio Vargas, 228, 3º andar, centro, Arcos/MG, de 12h00min as 18h00min horas, ficando as demais **licitantes**, desde logo, intimadas a apresentarem contra-razões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.4. Para efeito do disposto no § 5º do artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, fica a vista dos autos franqueada aos interessados. As vistas serão abertas logo após o pregão.

§ 5º - Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

14.5. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente.

14.6. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

SEÇÃO XV – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15. O objeto deste **Pregão** será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade competente para homologação.

15.1. A homologação deste **Pregão** compete ao Prefeito Municipal de Arcos/MG.

15.2. O objeto deste **Pregão** será adjudicado à **licitante vencedora, por ITEM.**

SEÇÃO XVI – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o Departamento de Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedoras a serem registradas, convocará as interessadas para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.1.1. Para a assinatura da ata de registro de preços a licitante deverá apresentar:

a) Alvará de Licença para Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura municipal, sede do licitante, em vigor.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada à detentora do Registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pela beneficiária do Registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.4. O desconto registrado e as respectivas fornecedoras serão divulgados em jornal oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.5. A Administração monitorará pelo menos, trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.6. A Administração convocará a fornecedora para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima deste.

16.7. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a fornecedora poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.8. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da fornecedora e aquele vigente no mercado à época do Registro – equação econômico-financeira.

16.9. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

16.10. Não havendo êxito nas negociações com a primeira colocada, a Administração poderá convocar as demais fornecedoras classificadas, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.11. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente em jornal oficial.

16.12. O pedido de realinhamento feito pelo licitante detentor da ata de registro de preços deverá ser precedido de requerimento com indicação de novos preço, com no mínimo duas notas fiscais de compras anteriores ao pedido que comprovem o aumento de preços.(Art.17 do Decreto 7.892/2013)

16.13. A administração procederá a formalização do pedido e optara pelo **menor preço** obtido entre a cotação de mercado, feita pelo departamento de suprimentos e o pedido de realinhamento,devendo ser mantido durante toda a execução contratual o mesmo percentual de lucro ou perda definido pelo licitação quando da apresentação de sua proposta na licitação, mantendo também o mesmo percentual de lucro da proposta inicial

16.14.Os novos preços praticados pela administração, após realinhamento de preços só terão validade após a assinatura do documento de realinhamento de preços pelo CONTRATANTE E CONTRATADO.

16.14.1. Se o contratado receber a NAF antes da aceitação dos novos preços, devidamente assinado pelas partes, esta deverá cumprir a NAF.

16.15. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores (Art. 17 do Decreto 7892/2013), observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

II - por acordo das partes:

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

SEÇÃO XVII - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na legislação federal e/ou municipal pertinentes.

17.2. Caberá à fornecedora beneficiária da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

17.3. QUALQUER ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DEVERÁ SER PREVIAMENTE COMUNICADA AO MUNICÍPIO DE ARCOS/MG.

SEÇÃO XVIII – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

18. Depois de registrados os preços deste **Pregão**, as **licitantes vencedoras** poderão ser convocadas para assinatura do Contrato, no prazo até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelas **licitantes vencedoras** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

18.2. Por ocasião da assinatura do Contrato, verificar-se-á por meio do Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos e de outros meios se as **licitantes vencedoras** mantêm as condições de habilitação.

18.3. Quando as **licitantes** convocadas não assinarem o Contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderão ser convocadas outras **licitantes** para assinarem o Contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

18.4. O Contrato é facultativo, nos casos em que a Administração puder substituí-lo por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço.

18.5. A fiscalização será feita pelo secretário requisitante ou por pessoa por ele designado.

SEÇÃO XIX – DAS SANÇÕES

19. A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

19.1. Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H, 337-I, 337J-337-K, E 337-M

19.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

19.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

19.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

19.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua

rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

19.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

19.4. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

19.5. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

SEÇÃO XX – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar esclarecimentos sobre o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br, não sendo de responsabilidade da Diretora de licitações o não recebimento quando detectadas falhas técnicas e/ou não funcionamento da internet.

20.2. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste **Pregão** mediante petição a ser **protocolada** no setor de licitações, no endereço: Rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, 3º andar, das 12h00min as 18h00min horas, no horário oficial de Brasília-DF ou ser enviada para o endereço eletrônico arcoslicita@arcos.mg.gov.br as 18h00min horas.

20.3. A Diretora de Licitações, auxiliada pelo setor técnico competente, responderá a solicitação de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo legal.

20.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. As respostas aos esclarecimentos solicitados e às impugnações serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

20.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital a licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

SEÇÃO XXI – DO REAJUSTE

21.1. Os reajustes deverão ser precedidos de solicitação da CONTRATADA.

21.2. A CONTRATADA poderá exercer, perante o CONTRATANTE, seu direito ao reajuste dos preços do contrato até a data da prorrogação contratual subsequente.

21.3. Caso a CONTRATADA não solicite tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-la, ocorrerá a preclusão do direito de reajustar.

21.4. O CONTRATANTE deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa.

SEÇÃO XXII – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

22. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

22.1. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

22.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

22.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

22.3.1. Quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

22.3.2. Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

22.3.3. O descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

22.4. O CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

SEÇÃO XXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

23. Ao Prefeito Municipal de Arcos/MG compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

23.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

23.2. As **licitantes** não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

23.3. É facultado à Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.4. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

23.5. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste **Pregão**.

23.6. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

23.6.1. A vigência dos contratos, caso haja, decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

23.6.2. As Atas decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993 e legislação municipal instituidora do sistema de registro de preços.

23.6.3. O Contrato, caso haja, decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

23.7. Este **Pregão** poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Administração Municipal, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei Federal nº 10.520/2002.

SEÇÃO XXIV – DO FORO

24. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Arcos/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Arcos/MG, 10 de outubro de 2022.

CLAUDENIR JOSE DE MELO
PREFEITO MUNICIPAL

HELEN CRISTINA BATISTA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA EM PDF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Processo Licitatório nº ____/____
Pregão Presencial ____/____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, preencher todos os quesitos necessários para habilitação no presente processo licitatório e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

**ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA DE FORA DOS ENVELOPES
JUNTO AOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO PARA CREDENCIAMENTO

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(u) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, domiciliado _____, para representá-la perante essa Administração Municipal, junto ao processo licitatório supracitado, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____

Formulamos Proposta Comercial para (descrever conforme o objeto do Edital), sendo:

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço unit.	Preço Global
01	501222301	Acelerador CPL (ROÇ 143RIII)	3	UN			
02	501222301	AGULHA CARB (61/68/72/88)	5	UN			
03	503727401	ALAVANCA FREIO (MS.61/268/72)	3	UN			
04	501534503	ALCA (MS.61/268/272)	3	UN			
05	501699401	AMORTECEDOR GRANDE 611 268 72	10	UN			
06	501628701	AMORTECEDOR OQ 61 16 268 72	10	UN			
07	10800213	ANEL VEDAÇÃO CUBA MT B4T 8,0/11.0/13.0	15	UN			
08	10800210	ANEL VEDAÇÃO CUBA MT B4T 5.5/6.5	3	UN			
09	784352	ANEL (LT 125/151)	10	UN			
10	501469601	ANEL (MS. 136)	3	UN			
11	501821801	ANEL (MS .61/268/72/81/8/390/5)	5	UN			
12	516262101	ANEL 143RII 226 R 236R 362D28	5	UN			
13	503289017	ANEL SEGMENTO (268/371)	5	UN			
14	503289019	ANEL SEGMENTO (272/281)	5	UN			
15	544224801	ANEL SEGMENTO (MS.61)	4	UN			
16	2694	ANEL SEGMENTO FS220	5	UN			
17	510917901	ANEL SEGMENTO ROC 143RII	5	UN			
18	501673201	ARRASTADOR (MS.61/281/8)	2	UN			
19	501673201	ARRUELA (61/268/72/81/8/390/5)	5	UN			
20	501288501	ARRUELA (61/268/72/81/8/394/5)	5	UN			
21	501535901	ARRUELA (MS 61/268)5 UN	5	UN			

22	501831701	ARRUELA (MS 61/268)5 UN	5	UN			
23	503230013	ARRUELA (MS 61/268)5 UM	5	UN			
24	501513701	ARRUELA (MS 61/268/272)	5	UN			
25	503231001	ARRUELA (MS 61/268/272)	5	UN			
26	734484801	ARRUELA (MS 61/268/272)	5	UN			
27	503230016	ARRUELA (MS 61/268/272/132R)	5	UN			
28	503230001	ARRUELA (MS 61/268/272/81/88)	5	UN			
29	19200328	ARVORE COMANDO MT B4T 13.0	3	UN			
30	19200320	ARVORE DE OMANDO B4T 5.5	7	UN			
31	501222001	BALANCIM (MS.61/268)	5	UN			
32	2946	BATERIA LT 131/151/1597	3	UN			
33	12802300	BONINA IGNIÇÃO MT B4T 5.5/6.5	4	UN			
34	1802303	BONINA IGNILÇÃO MT B4T 8/13/15	4	UN			
35	501512501	BOMBA OLEO (MS 61/268/272)	3	UN			
36	505295401	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	3	UN			
37	505301501	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	3	UN			
38	521181101	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	3	UN			
39	521664701	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	3	UN			
40	501831504	BRACO SIST. ARR. (236R/143RII)	5	UN			
41	501831504	C C T 3 8 X 7 MS 61 268 272	3	UN			
42	532193235	CABO EMBREAGEM LT 131/51	3	UN			
43	6960	CABO ACELERADOR FS 220	3	UN			
44	5163	CABO COM PLUG	3	UN			
45	5149	CABO COM PLUG	3	UN			
46	19301330	CACHIMBO VELA MT B4T	3	UN			

47	4115	CAIXA TRANS (ROÇ FS220)	5	UN			
48	537295804	CAIXA TRANS ROC 143R	3	UN			
49	5743331601	CARBURADOR (MS.61/272/268)	3	UN			
50	505305301	CARBURADOR (ROC 143R)	5	UN			
51	522887701	CARBURADOR (ROC 226R)	3	UN			
52	521744101	CARBURADOR (ROC 236R)	3	UN			
53	3310	CARBURADOR (ROÇ FS220)	3	UN			
54	90300780	CARBURADOR COMPLETO MT B4T 5.5	3	UN			
55	90300786	CARBURADOR COMPLETO MT B4T 13	3	UN			
56	505296001	CARCAÇA CPL (ROC 236R/143RII)	3	UN			
57	501779901	CARCAÇA CPL (MS 61/268/272)	3	UN			
58	8094	CARCAÇA CPL (ROÇ FS220)	3	UN			
59	70300550	CARCAÇA CILINDRO B4T 5.5	3	UN			
60	70300559	CARCAÇA CILINDRO B4T 13	3	UN			
61	505314601	CARCAÇA DIR ACEL (ROC 143 RII)	5	UN			
62	532187281	CARCALA MANDR TRATORES	3	UN			
63	70300447	CARRETEL RETRATIL MT B4T 11/13/16	3	UN			
64	70312211	CARRETEL RETRATIL MT B4T 5.5/6.5	3	UN			
65	503535901	CHAPA ESCAP (MS 61/268)5 UN	5	UN			
66	12800180	CHAVE LIGA/DESLIGA MT B4T H	3	UN			
67	522036601	CHICOTE CPL 22 36 143RII	5	UN			
68	6754	CILINDRO CPL (ROÇ FS220)	6	UN			
69	510064201	CILINDRO (ROC. 143RII)	5	UN			
70	544222901	CILINDRO CPL (MS268)	4	UN			
71	503758172	CILINDRO CPL (MS272XP)	4	UN			

72	545135601	CILINDR40 SOPRADOR 125	3	UN			
73	503572201	CINTA FREIO MS 31 268 281 88	3	UN			
74	837216302	CINTO STANDARD CPL ROC TODAS	8	UN			
75	537216301	CINTO STABDARD CPL ROC TODAS	15	UN			
76	501659201	CONDUTOR AR (MS 61/268) 5 UN	10	UN			
77	4324	CONJUNTO COROA/ PINHÃO (ROÇ FS220)	3	UN			
78	532193402	CONJUNTO CORTE LT	4	UN			
79	19200180	CJ AGULHA/MOLA CARBURADOR MT B4T 5.5	5	UN			
80	19200183	CJ AGULHA/MOL CARBURADOR MT B4T 13	3	UN			
81	19307300	CJ CACHORRETE C/ MOLA MT B4T/ GER III	3	UN			
82	90300446	CONJUNTO FILTRO AR MT B4T 13.0/15.0	4	UN			
83	90300701	CONJUNTO FILTRO AR MT B4T .5.5	3	UN			
84	504114601	COLAR SIST ARR. (236R/143 RII)	5	UN			
85	11500180	CONEXAO SAIDA COMBUSTIVEL MT B4T	3	UN			
86	532193214	CORREIA LAM LT131 15 12957	8	UN			
87	532194346	CORREIA TRAÇÃO (ATE 10-2007)	8	UN			
88	501842140	CORRENTE 3/8"1,3 MM	480	UN			
89	501842145	CORRENTE 3/8"1.3MM	600	UN			
90	254	COROA 3/8 7'	5	UN			
91	582705510	DISCO TACTI-CUT S50H+350MM SEG	5	UN			
92	3441	EIXO CARDAN (ROÇ 160/220/280)	10	UN			
93	505294401	EIXO CARDAN ROC 160/220/280	5	UN			
94	90305588	EIXO VIRABREQUIM B4T 13	4	UN			
95	90305570	EIXO VIRABREQUIM B4T 5.5	3	UN			
96	4980	EIXO	3	UN			

97	14000031	ELEMENTO FILTRANTE B4T 5.5/6.5/7.0	3	UN			
98	14000036	ELEMENTO FILTRO AR MT B4T 11/13/15	3	UN			
99	503744402	EMBREAGEM CPL MS 61 268 272	3	UN			
100	4564	EMBREAGEM (ROÇ FS220)	3	UN			
101	2055	EMBREAGEM (ROÇ 143RII)	3	UN			
102	4955	ENGRENAGEM	3	UN			
103	5718	ENGRENAGEM HELICOIDAL 17	3	UN			
104	5622	ENGRENAGEM HEILICOIDAL 41	3	UN			
105	503476901	ESCAPAMENTO (MS 61/268/272)	3	UN			
106	3191	ESCAPAMENTO (ROÇ FS 220)	3	UN			
107	501537101	ESTICADOR DE CORRENTE (MS 61/268/272/372)	7	UN			
108	580502701	ESCAPAMENTO 125 BVX	2	UN			
109	3676	ESTATOR	2	UN			
110	4796	ESTATOR	2	UN			
111	7160	ESTATOR	2	UN			
112	532192872	EIXO MANDRIL (TRATORES)	3	UN			
113	51807101	FILTRO AR (MS.61/281/268)	5	UN			
114	4659	FILTRO AR (ROÇ FS220)	10	UN			
115	501518301	FILTRO GAS (MS. TODAS)	20	UN			
116	503443201	FILTRO GAS (MS/ROC)	30	UN			
117	14000110	FILTRO GASOLINA BRANCO MT B4T	10	UN			
118	501839801	FIO ELETR (MS 64/268)	8	UN			
119	4810	FANCE DO MANCAL	3	UN			
120	532192558	FREIO LT 131	4	UN			
121	2677	GRAMPO SIMPLES ST034/FS220	10	UN			

122	19307311	GUIA CACHORRETE MT B4T	3	UN			
123	528817801	GUIDAO ESQUERDO ROÇ	4	UN			
124	528817401	GUIDÃO DIR ROC 236R/143RII	4	UN			
125	5184	INDUZIDO	8	UN			
126	8854	INDUZIDO	5	UN			
127	6988	INDUZIDO	3	UN			
128	8268	INTERRUPTOR SGEL 115CDY-5	3	UN			
129	4831	INTERRUPTOR	3	UN			
130	4868	INTERRUPTOR	3	UN			
131	12800153	INTERRUPT. NIVEL OLEO MT B4T 8//11/13/15	3	UN			
132	12800150	INTERRUPTOR NIVER OLEO B4T 5.5/6.5	3	UN			
133	8034	JOGO ESCOVAS CB-204	5	UN			
134	7609	JOGO ESCOVAS CB-303	5	UN			
135	8593	JOGO ESCOVAS CB-85	5	UN			
136	3206	JOGO JUNTAS (ROÇ.RFS220)	3	UN			
137	545081813	JOGO DE JUNTAS 125	2	UN			
138	90301666	JOGO JUNTAS MT B4T 13.0	3	UN			
139	90301660	JOGO JUNTAS MT B4T 5.5/6.5	3	UN			
140	502529201	JOGO JUNTAS CARB MS61 281 288	10	UN			
141	501522602	JOGO JUNTAS CARC (MS.61)	5	UN			
142	10800090	JOGO MOLOS ALVANCA MT B4T 5.5/6.5	5	UN			
143	10800096	JOGO MOLAS ALVANCA MT B4T 13/15	5	UN			
144	19200130	JOGO VALVULAS B4T 5.5/6.5	3	UN			
145	19819400	JOGO VALVULAS B4T 13	5	UN			
146	13100560	JUNTA CABECOTE MT B4T 5.5/6.5	5	UN			

147	13100568	JUNTA CABECOTE MT B4T 13.00	5	UN			
148	3196	JUNTA CILINDRO (ROÇ.FS220)	3	UN			
149	6104	JUNTA ESCAPE (ROÇ.FS220)	3	UN			
150	521323201	JUNTA ROC 236 143R II	5	UN			
151	521619301	JUNTA ROC 236 143RII	5	UN			
152	531004044	LAMINA 2P (ROC.323LD)	65	UN			
153	578444501	LAMINA 3 PONTAS	30	UN			
154	532193957	LAMINA LT 131	10	UN			
155	505698180	LIMA CHATA 8 8MM	80	UN			
156	575959401	LIMA REDONDA 4.0MM	30	UN			
157	575959403	LIMA REDONDA 4.8MM	30	UN			
158	505698158	LIMA REDONDA 5.5MM	30	UN			
159	503890102	LIMITADOR ALTURA 1 143 241R	20	UN			
160	532173288	LINK CONJ. CORTE (LT 125ª/B/151)	4	UN			
161	544325001	MANGUEIRA GAS. (MS.TODAS)	35	UN			
162	501519901	MANGUEIRA O (MS.TODAS)	25	UN			
163	503543901	MANIPULO	15	UN			
164	505298301	MODULO IGNICAO (ROÇ.143RII)	3	UN			
165	544018401	MODULO IGNICAO 51 5 61 268 272	5	UN			
166	545008013	MOLA ARRANQUE 125	3	UN			
167	504115001	MOLA ARR (226R/5236R/143RII)	8	UN			
168	501520402	MOLA ARRANQUE MS	3	UN			
169	10801610	MOLA CACHORRENTE MT B4T GI	5	UN			
170	5376360501	MOLA EMBR. (61/68/72/372)	3	UN			
171	2680	MOLA EMBREATGEM (ROÇ. FS220)	3	UN			

172	532140064	MOLA LT 131	5	UN			
173	2722	MOLA RETRATIL ST MOD NOVIS FS220	5	UN			
174	10800281	MOLA RETRATIL B4T 5.5/6.5 MT BR SERIE 3	3	UN			
175	10800286	MOLA RETRATIL MT B4T 11/13/16	3	UN			
176	12801000	MOTO DE PARTIDA	3	UN			
177	5580	OLEO 2T	240	UN			
178	792177	PARAFUSO	10	UN			
179	503218874	PARAFUSO	10	UN			
180	520961501	PARAFUSO	10	UN			
181	521756001	PARAFUSO	10	UN			
182	871020748	PARAFUSO	10	UN			
183	792073A	PARAFUSO	10	UN			
184	792085A	PARAFUSO	10	UN			
185	503210622	PARAFUSO (MS 61/268)	10	UN			
186	7725534155	PARAFUSO (MS 61/268)	10	UN			
187	503203416	PARAFUSO (MS 61/268/57)	10	UN			
188	501485201	PARAFUSO (MS 61/281/8/390/395)	10	UN			
189	501296501	PARAFUSO (MS 61/281/88)	10	UN			
190	544111501	PARAFUSO (MS 61/390/5) WALBRO	10	UN			
191	503203228	PARAFUSO (MS 61/68/288)	10	UN			
192	724132955	PARAFUSO (MS 61/68/57)	10	UN			
193	725537055	PARAFUSO (MS 61/68/71)	10	UN			
194	725532755	PARAFUSO (MS 61/68/88)	10	UN			
195	503216025	PARAFUSO (MS 61/68/88/95)	10	UN			
196	532193003	PARAFUSO TRATORES LAM (LT 151)	10	UN			

197	19204356	PASTOLJA VALVULA MT B4T 8.0/13.0/15.0/16.0	5	UN			
198	19204350	PASTOLJA VALVULA MT B4T 5.5/6.5	5	UN			
199	591	PEÇA ENGATE STFS220	10	UN			
200	6737	PISTÃO CPL (ROÇ.FS220)	3	UN			
201	545081814	PISTAO 125	4	UN			
202	544223902	PISTAO CPL (MS 268/268K)	3	UN			
203	503609803	PISTAO CPL (MS 272XP)	3	UN			
204	521325101	PISTAO ROC 143RI	5	UN			
205	19800310	PISTAO STD MT B4T 5.5 CV 68 MM	3	UN			
206	19800313	PISTAO 88MM STD MT B4T 13.0	3	UN			
207	503102405	POLIA ARRANQUE (MS 61/268/272)	5	UN			
208	5041147401	POLIA ARR (ROC 236R/143RII)	5	UN			
209	2716	POLIA PARTIDA PLASTICO FS220	5	UN			
210	7410220	PORCA DE TRANSISSAO	15	UN			
211	4836	PORCA ESCOVA	3	UN			
212	5077	PORCA ESCOVA	10	UN			
213	19200110	PRATO MOLA ADMISSAO/ DESCARGA B4T 5.5	5	UN			
214	19200113	PRATO MOLA ADMISSAO/DESCARGA B4T 13	5	UN			
215	2291	PRE FILTRO DE AR	10	UN			
216	501815701	PRISIONEIRO (MS.TODAS)	5	UN			
217	505535801	PROTECAO	7	UN			
218	532153298	PROTETOR CORREIA (LT 112/125)	3	UN			
219	532193413	PROTETOR CORREIA TRATORES	3	UN			
220	537331603	PROTETOR DE DETRITOS	8	UN			
221	2703	PROTETPR DE LAMINA FS220	8	UN			

222	503260204	RETENTOR	12	UN			
223	503260301	RETENTOR (MS.365/71/72)	12	UN			
224	503262201	RETENTOR (MS 390)	5	UN			
225	544013801	RETENTOR (MS 445e)	5	UN			
226	505275719	RETENTOR (MS 55/257/71)	5	UN			
227	521340001	RETENTOR (ROC 236R/143R11)	5	UN			
228	90303066	RETRATIL COMPLETO MT B4T 13/15	3	UN			
229	19810720	RETRATIL MET CPL MT B4T 5.5/6.5 CV	3	UN			
230	10400710	ROLAMENTO 6207	3	UN			
231	10400090	ROLAMENTO 6206	3	UN			
232	10400410	ROLAMENTO 6202	3	UN			
233	5131	ROLAMENTO 6300	3	UN			
234	5126	ROLAMENTO 608	3	UN			
235	5135	ROLAMENTO 607	3	UN			
236	5133	ROLAMENTO 6201	5	UN			
237	8721	ROLAMENTO 6301	5	UN			
238	738210000	ROLAMENTO (ROC 142R/142RB)	5	UN			
239	738210001	ROLAMENTO (ROC 142R/142RB)	5	UN			
240	738210210	ROLAMENTO (ROC 142R/RB/240/5R)	5	UN			
241	503251101	ROLAMENTO (ROC 225R/H/235R/RB)	5	UN			
242	503252401	ROLAMENTO (ROC 226/323/5/133R)	5	UN			
243	738219202	ROLAMENTO (ROC 226R/323/7/133)	5	UN			
244	50504901	ROLAMENTO (ROC 226R)	5	UN			
245	523071701	ROLAMENTO (ROC 226R)	5	UN			
246	525953201	ROLAMENTO (ROC 226R)	5	UN			

247	738220219	ROLAMENTO (ROC 235/45/343/143)	5	UN			
248	503252801	ROLAMENTO (ROC 235R/143/241R)	5	UN			
249	532110485	ROLAMENTO (LT100/12/25/CTH/36)	5	UN			
250	501959240	SABRE 10 PR 3 8 13MM	3	UN			
251	501959245	SABRE 12" PR 3/8" 1.3MM	3	UN			
252	501959645	SABRE 12" PR 3/8" 1.3MM	3	UN			
253	501958052	SABRE 13 PD 3/8" 1 5MM	3	UN			
254	82065	SABRE 13" PM 3/8" 1.5MM	3	UN			
255	501958056	SABRE 15" PD 3 8 1 5MM	3	UN			
256	508926164	SABRE 15" PR 325 1 3MM	3	UN			
257	508914156	SABRE 15" PR 3 8 1 5MM	2	UN			
258	82067	SABRE 15" PM 3/8" 1.5MM	2	UN			
259	501959256	SABRE 16 PR 3/8" 1 3MM	2	UN			
260	508926166	SABRE 16 PR 325 1 3MM	2	UN			
261	501958068	SABRE 18 PD 3 8 15MM	1	UN			
262	501957768	SABRE 18 PM 3 8 1 5MM	1	UN			
263	508912172	SABRE 18 PR 325 1 5MM	2	UN			
264	508914168	SABRE 18PR 3 8 1 5MM	1	UN			
265	501513801	SEM FIM (MS 61/268/272)	8	UN			
266	4563	TAMBOR EMBREAGEM (ROÇ FS220)	3	UN			
267	505301701	TAMPA ARR. CPL (ROÇ FS220)	3	UN			
268	503615601	TAMPA ARR. SOM. (MS 61/268/272)	2	UN			
269	70300620	TAMPA CABEÇOTE B4T5.5/6.5	3	UN			
270	70300623	TAMPA CABEÇOTE MT B4T 8/11/13/15	3	UN			
271	6657	TAMPA COBERTURA (ROÇ.FS220)	3	UN			

272	2748	TAMPA COMBUSTIVEL (ROÇ FS220)	5	UN			
273	503704601	TAMPA FREIO	3	UN			
274	521732201	TAMPA GAS ROC 143RII 236R	5	UN			
275	2775	TAMPA PARTIDA (ROÇ F220)	3	UN			
276	501431402	TAMPA TANQUE (61/268/272)	5	UN			
277	70301860	TAMPA TANQUE COMNUSTIVEL MT B4T 5.5	5	UN			
278	501699010	TANQUE GAS (MS 61/268/272)	2	UN			
279	521731901	TANQUE GAS (ROC 143RII)	4	UN			
280	11500160	TORNEIRA GASOLINA MT B4T 5.5/6.5/7.0	3	UN			
281	3442	TUBO CARDAN (ROC FS220)	3	UN			
282	544149701	TUBO CARDAN ROC 143R	2	UN			
283	503715301	VALVULA DESCOMPRESSORA (MS 272/288/372)	3	UN			
284	503445801	VARAL ACELERADOR (MS 61/268/272)	5	UN			
285	19200106	VARETA VALVULA MT B4T 11/13/15	3	UN			
286	19200100	VARETA VALVULA MT B4Y 5.5/6.5	3	UN			
287	10800390	VEDAÇÃO TAMPA CABEÇOTE MT B4T 5.5/6.5	3	UN			
288	10800393	VEDAÇÃO TAMPA CABEÇOTE MT B4T 13	3	UN			
189	531009229	VELA HUSQ (MS/ROC)	60	UN			
290	915	VIRABREQUIM (ROÇ.FS220)	2	UN			
291	503613371	VIRABREQUIM CPL MS 61 268 272	1	UN			
292	537051602	VOLANTE CPL (MS 61/268/272)	2	UN			
293	90121116	VOLANTE MT B4T 11/13/15	2	UN			
294	90231110	VOLANTE MT B4T 5.5	2	UN			
295	915	VOLANTE (ROÇ. FS220)	2	UN			
296	2110	VOLANTE (ROÇ 143RII)	2	UN			

297	HORA	SERVIÇOS: HORA/HOME	450	UN			
Valor global							R\$

Outras informações que compõem a proposta:

1.1. Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias

1.2. Os preços propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros, transporte, licenças e outros custos relacionados com o fornecimento.

1.3. Email:

1.4. Telefone:

1.5. Conta bancária:

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CONCORDA COM TODOS OS TERMOS
ESTABELECIDOS NESTE EDITAL
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, que concorda com todos os termos estabelecidos neste edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO VI

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____**

À Prefeitura Municipal de Arcos/MG.

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, declara sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação e a obrigação de comunicar a superveniência de qualquer fato impeditivo da mesma.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO VII

**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)**

**Processo Licitatório nº _____/_____
Pregão Presencial _____/_____**

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na cidade de _____/_____, à Rua _____, nº _____ bairro _____, interessada em participar do Processo Licitatório em epígrafe, instaurado por esta Prefeitura Municipal, através de seu(ua) representante legal, o(a) Sr(a). _____, brasileiro, cargo: _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII ao art. 7º da Constituição da República e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99 regulamentada pelo Decreto nº 4.358/05, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Nome:

CPF:

Identidade:

ANEXO VIII

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 269/2022 EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2022

ATA

Aos ____ (_____) dias do mês de _____ de dois mil e vinte e um, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Arcos/MG, situada na Rua Getúlio Vargas, nº. 228, centro, Arcos/MG, CEP 35588-000, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Sr. Claudenir Jose de Melo, nos forma da Lei Federal n.º 10.520/2002, dos Decretos Municipais n.ºs 2.676/2006 e 3.254/10, Lei Municipal nº 2.605/2014 e Lei Complementar n.º 123/2006 com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014 e alterações posteriores, subsidiariamente, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, por deliberação da Pregoeira e equipe de apoio, e por ele homologada conforme processo em epígrafe, RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta Ata, tendo como beneficiária a empresa _____, com CNPJ nº _____, localizada à Rua/Av. _____, nº _____, bairro _____, na cidade de _____/_____, cujo CNPJ é _____, neste ato representada por _____, portador(a) do CPF nº _____ e RG _____, conforme abaixo:

1. DO OBJETO

I - Registro de preço para aquisição de peças originais conforme códigos e serviços, para manutenção corretiva e preventiva em máquinas consideradas de operação manual como: roçadeiras, motosserras, moto podas, sopradores e outros afins de propriedade do Município, de acordo com quantidades e especificações constantes do Termo de Referência e Mapa de Apuração.

Item	Código	Descrição do Produto	Quant.	Unid.	Marca	Preço unit.	Preço Global
01	501222301	Acelerador CPL (ROÇ 143RIII)	3	UN			
02	501222301	AGULHA CARB (61/68/72/88)	5	UN			
03	503727401	ALAVANCA FREIO (MS.61/268/72)	3	UN			
04	501534503	ALCA (MS.61/268/272)	3	UN			
05	501699401	AMORTECEDOR GRANDE 611 268 72	10	UN			
06	501628701	AMORTECEDOR OQ 61 16 268 72	10	UN			
07	10800213	ANEL VEDAÇÃO CUBA MT B4T 8,0/11.0/13.0	15	UN			
08	10800210	ANEL VEDAÇÃO CUBA MT B4T 5.5/6.5	3	UN			

09	784352	ANEL (LT 125/151)	10	UN			
10	501469601	ANEL (MS. 136)	3	UN			
11	501821801	ANEL (MS .61/268/72/81/8/390/5)	5	UN			
12	516262101	ANEL 143RII 226 R 236R 362D28	5	UN			
13	503289017	ANEL SEGMENTO (268/371)	5	UN			
14	503289019	ANEL SEGMENTO (272/281)	5	UN			
15	544224801	ANEL SEGMENTO (MS.61)	4	UN			
16	2694	ANEL SEGMENTO FS220	5	UN			
17	510917901	ANEL SEGMENTO ROC 143RII	5	UN			
18	501673201	ARRASTADOR (MS.61/281/8)	2	UN			
19	501673201	ARRUELA (61/268/72/81/8/390/5)	5	UN			
20	501288501	ARRUELA (61/268/72/81/8/394/5)	5	UN			
21	501535901	ARRUELA (MS 61/268)5 UN	5	UN			
22	501831701	ARRUELA (MS 61/268)5 UN	5	UN			
23	503230013	ARRUELA (MS 61/268)5 UM	5	UN			
24	501513701	ARRUELA (MS 61/268/272)	5	UN			
25	503231001	ARRUELA (MS 61/268/272)	5	UN			
26	734484801	ARRUELA (MS 61/268/272)	5	UN			
27	503230016	ARRUELA (MS 61/268/272/132R)	5	UN			
28	503230001	ARRUELA (MS 61/268/272/81/88)	5	UN			
29	19200328	ARVORE COMANDO MT B4T 13.0	3	UN			
30	19200320	ARVORE DE OMANDO B4T 5.5	7	UN			
31	501222001	BALANCIM (MS.61/268)	5	UN			
32	2946	BATERIA LT 131/151/1597	3	UN			
33	12802300	BONINA IGNIÇÃO MT B4T 5.5/6.5	4	UN			

34	1802303	BONINA IGNILÇÃO MT B4T 8/13/15	4	UN			
35	501512501	BOMBA OLEO (MS 61/268/272)	3	UN			
36	505295401	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	3	UN			
37	505301501	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	3	UN			
38	521181101	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	3	UN			
39	521664701	BRACADEIRA (ROC.236R/143R11)	3	UN			
40	501831504	BRACO SIST. ARR. (236R/143RII)	5	UN			
41	501831504	C C T 3 8 X 7 MS 61 268 272	3	UN			
42	532193235	CABO EMBREAGEM LT 131/51	3	UN			
43	6960	CABO ACELERADOR FS 220	3	UN			
44	5163	CABO COM PLUG	3	UN			
45	5149	CABO COM PLUG	3	UN			
46	19301330	CACHIMBO VELA MT B4T	3	UN			
47	4115	CAIXA TRANS (ROÇ FS220)	5	UN			
48	537295804	CAIXA TRANS ROC 143R	3	UN			
49	5743331601	CARBURADOR (MS.61/272/268)	3	UN			
50	505305301	CARBURADOR (ROC 143R)	5	UN			
51	522887701	CARBURADOR (ROC 226R)	3	UN			
52	521744101	CARBURADOR (ROC 236R)	3	UN			
53	3310	CARBURADOR (ROÇ FS220)	3	UN			
54	90300780	CARBURADOR COMPLETO MT B4T 5.5	3	UN			
55	90300786	CARBURADOR COMPLETO MT B4T 13	3	UN			
56	505296001	CARCAÇA CPL (ROC 236R/143RII)	3	UN			
57	501779901	CARCAÇA CPL (MS 61/268/272)	3	UN			
58	8094	CARCAÇA CPL (ROÇ FS220)	3	UN			

59	70300550	CARÇAÇA CILINDRO B4T 5.5	3	UN			
60	70300559	CARÇAÇA CILINDRO B4T 13	3	UN			
61	505314601	CARÇAÇA DIR ACEL (ROC 143 RII)	5	UN			
62	532187281	CARCALA MANDR TRATORES	3	UN			
63	70300447	CARRETEL RETRATIL MT B4T 11/13/16	3	UN			
64	70312211	CARRETEL RETRATIL MT B4T 5.5/6.5	3	UN			
65	503535901	CHAPA ESCAP (MS 61/268)5 UN	5	UN			
66	12800180	CHAVE LIGA/DESLIGA MT B4T H	3	UN			
67	522036601	CHICOTE CPL 22 36 143RII	5	UN			
68	6754	CILINDRO CPL (ROÇ FS220)	6	UN			
69	510064201	CILINDRO (ROC. 143RII)	5	UN			
70	544222901	CILINDRO CPL (MS268)	4	UN			
71	503758172	CILINDRO CPL (MS272XP)	4	UN			
72	545135601	CILINDR40 SOPRADOR 125	3	UN			
73	503572201	CINTA FREIO MS 31 268 281 88	3	UN			
74	837216302	CINTO STANDARD CPL ROC TODAS	8	UN			
75	537216301	CINTO STABDARD CPL ROC TODAS	15	UN			
76	501659201	CONDUTOR AR (MS 61/268) 5 UN	10	UN			
77	4324	CONJUNTO COROA/ PINHÃO (ROÇ FS220)	3	UN			
78	532193402	CONJUNTO CORTE LT	4	UN			
79	19200180	CJ AGULHA/MOLA CARBURADOR MT B4T 5.5	5	UN			
80	19200183	CJ AGULHA/MOL CARBURADOR MT B4T 13	3	UN			
81	19307300	CJ CACHORRETE C/ MOLA MT B4T/ GER III	3	UN			
82	90300446	CONJUNTO FILTRO AR MT B4T 13.0/15.0	4	UN			
83	90300701	CONJUNTO FILTRO AR MT B4T .5.5	3	UN			

84	504114601	COLAR SIST ARR. (236R/143 RII)	5	UN			
85	11500180	CONEXAO SAIDA COMBUSTIVEL MT B4T	3	UN			
86	532193214	CORREIA LAM LT131 15 12957	8	UN			
87	532194346	CORREIA TRAÇÃO (ATE 10-2007)	8	UN			
88	501842140	CORRENTE 3/8"1,3 MM	480	UN			
89	501842145	CORRENTE 3/8"1.3MM	600	UN			
90	254	COROA 3/8 7'	5	UN			
91	582705510	DISCO TACTI-CUT S50H+350MM SEG	5	UN			
92	3441	EIXO CARDAN (ROÇ 160/220/280)	10	UN			
93	505294401	EIXO CARDAN ROC 160/220/280	5	UN			
94	90305588	EIXO VIRABREQUIM B4T 13	4	UN			
95	90305570	EIXO VIRABREQUIM B4T 5.5	3	UN			
96	4980	EIXO	3	UN			
97	14000031	ELEMENTO FILTRANTE B4T 5.5/6.5/7.0	3	UN			
98	14000036	ELEMENTO FILTRO AR MT B4T 11/13/15	3	UN			
99	503744402	EMBREGEM CPL MS 61 268 272	3	UN			
100	4564	EMBREGEM (ROÇ FS220)	3	UN			
101	2055	EMBREGEM (ROÇ 143RII)	3	UN			
102	4955	ENGRENAGEM	3	UN			
103	5718	ENGRENAGEM HELICOIDAL 17	3	UN			
104	5622	ENGRENAGEM HEILICOIDAL 41	3	UN			
105	503476901	ESCAPAMENTO (MS 61/268/272)	3	UN			
106	3191	ESCAPAMENTO (ROÇ FS 220)	3	UN			
107	501537101	ESTICADOR DE CORRENTE (MS 61/268/272/372)	7	UN			
108	580502701	ESCAPAMENTO 125 BVX	2	UN			

109	3676	ESTATOR	2	UN			
110	4796	ESTATOR	2	UN			
111	7160	ESTATOR	2	UN			
112	532192872	EIXO MANDRIL (TRATORES)	3	UN			
113	51807101	FILTRO AR (MS.61/281/268)	5	UN			
114	4659	FILTRO AR (ROÇ FS220)	10	UN			
115	501518301	FILTRO GAS (MS. TODAS)	20	UN			
116	503443201	FILTRO GAS (MS/ROC)	30	UN			
117	14000110	FILTRO GASOLINA BRANCO MT B4T	10	UN			
118	501839801	FIO ELETR (MS 64/268)	8	UN			
119	4810	FANCE DO MANCAL	3	UN			
120	532192558	FREIO LT 131	4	UN			
121	2677	GRAMPO SIMPLES ST034/FS220	10	UN			
122	19307311	GUIA CACHORRETE MT B4T	3	UN			
123	528817801	GUIDAO ESQUERDO ROÇ	4	UN			
124	528817401	GUIDÃO DIR ROC 236R/143RII	4	UN			
125	5184	INDUZIDO	8	UN			
126	8854	INDUZIDO	5	UN			
127	6988	INDUZIDO	3	UN			
128	8268	INTERRUPTOR SGEL 115CDY-5	3	UN			
129	4831	INTERRUPTOR	3	UN			
130	4868	INTERRUPTOR	3	UN			
131	12800153	INTERRUPT. NIVEL OLEO MT B4T 8//11/13/15	3	UN			
132	12800150	INTERRUPTOR NIVER OLEO B4T 5.5/6.5	3	UN			
133	8034	JOGO ESCOVAS CB-204	5	UN			

134	7609	JOGO ESCOVAS CB-303	5	UN			
135	8593	JOGO ESCOVAS CB-85	5	UN			
136	3206	JOGO JUNTAS (ROÇ.RFS220)	3	UN			
137	545081813	JOGO DE JUNTAS 125	2	UN			
138	90301666	JOGO JUNTAS MT B4T 13.0	3	UN			
139	90301660	JOGO JUNTAS MT B4T 5.5/6.5	3	UN			
140	502529201	JOGO JUNTAS CARB MS61 281 288	10	UN			
141	501522602	JOGO JUNTAS CARC (MS.61)	5	UN			
142	10800090	JOGO MOLOS ALVANCA MT B4T 5.5/6.5	5	UN			
143	10800096	JOGO MOLAS ALVANCA MT B4T 13/15	5	UN			
144	19200130	JOGO VALVULAS B4T 5.5/6.5	3	UN			
145	19819400	JOGO VALVULAS B4T 13	5	UN			
146	13100560	JUNTA CABECOTE MT B4T 5.5/6.5	5	UN			
147	13100568	JUNTA CABECOTE MT B4T 13.00	5	UN			
148	3196	JUNTA CILINDRO (ROÇ.FS220)	3	UN			
149	6104	JUNTA ESCAPE (ROÇ. FS220)	3	UN			
150	521323201	JUNTA ROC 236 143R II	5	UN			
151	521619301	JUNTA ROC 236 143RII	5	UN			
152	531004044	LAMINA 2P (ROC.323LD)	65	UN			
153	578444501	LAMINA 3 PONTAS	30	UN			
154	532193957	LAMINA LT 131	10	UN			
155	505698180	LIMA CHATA 8 8MM	80	UN			
156	575959401	LIMA REDONDA 4.0MM	30	UN			
157	575959403	LIMA REDONDA 4.8MM	30	UN			
158	505698158	LIMA REDONDA 5.5MM	30	UN			

159	503890102	LIMITADOR ALTURA 1 143 241R	20	UN			
160	532173288	LINK CONJ. CORTE (LT 125ª/B/151)	4	UN			
161	544325001	MANGUEIRA GAS. (MS.TODAS)	35	UN			
162	501519901	MANGUEIRA O (MS. TODAS)	25	UN			
163	503543901	MANIPULO	15	UN			
164	505298301	MODULO IGNICAO (ROÇ.143RII)	3	UN			
165	544018401	MODULO IGNICAO 51 5 61 268 272	5	UN			
166	545008013	MOLA ARRANQUE 125	3	UN			
167	504115001	MOLA ARR (226R/5236R/143RII)	8	UN			
168	501520402	MOLA ARRANQUE MS	3	UN			
169	10801610	MOLA CACHORRENTE MT B4T GI	5	UN			
170	5376360501	MOLA EMBR. (61/68/72/372)	3	UN			
171	2680	MOLA EMBREATGEM (ROÇ. FS220)	3	UN			
172	532140064	MOLA LT 131	5	UN			
173	2722	MOLA RETRATIL ST MOD NOVIS FS220	5	UN			
174	10800281	MOLA RETRATIL B4T 5.5/6.5 MT BR SERIE 3	3	UN			
175	10800286	MOLA RETRATIL MT B4T 11/13/16	3	UN			
176	12801000	MOTO DE PARTIDA	3	UN			
177	5580	OLEO 2T	240	UN			
178	792177	PARAFUSO	10	UN			
179	503218874	PARAFUSO	10	UN			
180	520961501	PARAFUSO	10	UN			
181	521756001	PARAFUSO	10	UN			
182	871020748	PARAFUSO	10	UN			
183	792073A	PARAFUSO	10	UN			

184	792085A	PARAFUSO	10	UN			
185	503210622	PARAFUSO (MS 61/268)	10	UN			
186	7725534155	PARAFUSO (MS 61/268)	10	UN			
187	503203416	PARAFUSO (MS 61/268/57)	10	UN			
188	501485201	PARAFUSO (MS 61/281/8/390/395)	10	UN			
189	501296501	PARAFUSO (MS 61/281/88)	10	UN			
190	544111501	PARAFUSO (MS 61/390/5) WALBRO	10	UN			
191	503203228	PARAFUSO (MS 61/68/288)	10	UN			
192	724132955	PARAFUSO (MS 61/68/57)	10	UN			
193	725537055	PARAFUSO (MS 61/68/71)	10	UN			
194	725532755	PARAFUSO (MS 61/68/88)	10	UN			
195	503216025	PARAFUSO (MS 61/68/88/95)	10	UN			
196	532193003	PARAFUSO TRATORES LAM (LT 151)	10	UN			
197	19204356	PASTOLJA VALVULA MT B4T 8.0/13.0/15.0/16.0	5	UN			
198	19204350	PASTOLJA VALVULA MT B4T 5.5/6.5	5	UN			
199	591	PEÇA ENGATE STFS220	10	UN			
200	6737	PISTÃO CPL (ROÇ.FS220)	3	UN			
201	545081814	PISTAO 125	4	UN			
202	544223902	PISTAO CPL (MS 268/268K)	3	UN			
203	503609803	PISTAO CPL (MS 272XP)	3	UN			
204	521325101	PISTAO ROC 143RI	5	UN			
205	19800310	PISTAO STD MT B4T 5.5 CV 68 MM	3	UN			
206	19800313	PISTAO 88MM STD MT B4T 13.0	3	UN			
207	503102405	POLIA ARRANQUE (MS 61/268/272)	5	UN			
208	5041147401	POLIA ARR (ROC 236R/143RII)	5	UN			

209	2716	POLIA PARTIDA PLASTICO FS220	5	UN			
210	7410220	PORCA DE TRANSISSAO	15	UN			
211	4836	PORCA ESCOVA	3	UN			
212	5077	PORCA ESCOVA	10	UN			
213	19200110	PRATO MOLA ADMISSAO/ DESCARGA B4T 5.5	5	UN			
214	19200113	PRATO MOLA ADMISSAO/DESCARGA B4T 13	5	UN			
215	2291	PRE FILTRO DE AR	10	UN			
216	501815701	PRISIONEIRO (MS.TODAS)	5	UN			
217	505535801	PROTECAO	7	UN			
218	532153298	PROTETOR CORREIA (LT 112/125)	3	UN			
219	532193413	PROTETOR CORREIA TRATORES	3	UN			
220	537331603	PROTETOR DE DETRITOS	8	UN			
221	2703	PROTETPR DE LAMINA FS220	8	UN			
222	503260204	RETENTOR	12	UN			
223	503260301	RETENTOR (MS.365/71/72)	12	UN			
224	503262201	RETENTOR (MS 390)	5	UN			
225	544013801	RETENTOR (MS 445e)	5	UN			
226	505275719	RETENTOR (MS 55/257/71)	5	UN			
227	521340001	RETENTOR (ROC 236R/143R11)	5	UN			
228	90303066	RETRATIL COMPLETO MT B4T 13/15	3	UN			
229	19810720	RETRATIL MET CPL MT B4T 5.5/6.5 CV	3	UN			
230	10400710	ROLAMENTO 6207	3	UN			
231	10400090	ROLAMENTO 6206	3	UN			
232	10400410	ROLAMENTO 6202	3	UN			
233	5131	ROLAMENTO 6300	3	UN			

234	5126	ROLAMENTO 608	3	UN			
235	5135	ROLAMENTO 607	3	UN			
236	5133	ROLAMENTO 6201	5	UN			
237	8721	ROLAMENTO 6301	5	UN			
238	738210000	ROLAMENTO (ROC 142R/142RB)	5	UN			
239	738210001	ROLAMENTO (ROC 142R/142RB)	5	UN			
240	738210210	ROLAMENTO (ROC 142R/RB/240/5R)	5	UN			
241	503251101	ROLAMENTO (ROC 225R/H/235R/RB)	5	UN			
242	503252401	ROLAMENTO (ROC 226/323/5/133R)	5	UN			
243	738219202	ROLAMENTO (ROC 226R/323/7/133)	5	UN			
244	50504901	ROLAMENTO (ROC 226R)	5	UN			
245	523071701	ROLAMENTO (ROC 226R)	5	UN			
246	525953201	ROLAMENTO (ROC 226R)	5	UN			
247	738220219	ROLAMENTO (ROC 235/45/343/143)	5	UN			
248	503252801	ROLAMENTO (ROC 235R/143/241R)	5	UN			
249	532110485	ROLAMENTO (LT100/12/25/CTH/36)	5	UN			
250	501959240	SABRE 10 PR 3 8 13MM	3	UN			
251	501959245	SABRE 12" PR 3/8" 1.3MM	3	UN			
252	501959645	SABRE 12" PR 3/8" 1.3MM	3	UN			
253	501958052	SABRE 13 PD 3/8" 1 5MM	3	UN			
254	82065	SABRE 13" PM 3/8" 1.5MM	3	UN			
255	501958056	SABRE 15" PD 3 8 1 5MM	3	UN			
256	508926164	SABRE 15" PR 325 1 3MM	3	UN			
257	508914156	SABRE 15" PR 3 8 1 5MM	2	UN			
258	82067	SABRE 15" PM 3/8" 1.5MM	2	UN			

259	501959256	SABRE 16 PR 3/8" 1 3MM	2	UN			
260	508926166	SABRE 16 PR 325 1 3MM	2	UN			
261	501958068	SABRE 18 PD 3 8 15MM	1	UN			
262	501957768	SABRE 18 PM 3 8 1 5MM	1	UN			
263	508912172	SABRE 18 PR 325 1 5MM	2	UN			
264	508914168	SABRE 18PR 3 8 1 5MM	1	UN			
265	501513801	SEM FIM (MS 61/268/272)	8	UN			
266	4563	TAMBOR EMBREAGEM (ROÇ FS220)	3	UN			
267	505301701	TAMPA ARR. CPL (ROÇ FS220)	3	UN			
268	503615601	TAMPA ARR. SOM. (MS 61/268/272)	2	UN			
269	70300620	TAMPA CABEÇOTE B4T5.5/6.5	3	UN			
270	70300623	TAMPA CABEÇOTE MT B4T 8/11/13/15	3	UN			
271	6657	TAMPA COBERTURA (ROÇ.FS220)	3	UN			
272	2748	TAMPA COMBUSTIVEL (ROÇ FS220)	5	UN			
273	503704601	TAMPA FREIO	3	UN			
274	521732201	TAMPA GAS ROC 143RII 236R	5	UN			
275	2775	TAMPA PARTIDA (ROÇ F220)	3	UN			
276	501431402	TAMPA TANQUE (61/268/272)	5	UN			
277	70301860	TAMPA TANQUE COMNUSTIVEL MT B4T 5.5	5	UN			
278	501699010	TANQUE GAS (MS 61/268/272)	2	UN			
279	521731901	TANQUE GAS (ROC 143RII)	4	UN			
280	11500160	TORNEIRA GASOLINA MT B4T 5.5/6.5/7.0	3	UN			
281	3442	TUBO CARDAN (ROC FS220)	3	UN			
282	544149701	TUBO CARDAN ROC 143R	2	UN			
283	503715301	VALVULA DESCOMPRESSORA (MS 272/288/372)	3	UN			

284	503445801	VARAL ACELERADOR (MS 61/268/272)	5	UN			
285	19200106	VARETA VALVULA MT B4T 11/13/15	3	UN			
286	19200100	VARETA VALVULA MT B4Y 5.5/6.5	3	UN			
287	10800390	VEDAÇÃO TAMPA CABEÇOTE MT B4T 5.5/6.5	3	UN			
288	10800393	VEDAÇÃO TAMPA CABEÇOTE MT B4T 13	3	UN			
189	531009229	VELA HUSQ (MS/ROC)	60	UN			
290	915	VIRABREQUIM (ROÇ.FS220)	2	UN			
291	503613371	VIRABREQUIM CPL MS 61 268 272	1	UN			
292	537051602	VOLANTE CPL (MS 61/268/272)	2	UN			
293	90121116	VOLANTE MT B4T 11/13/15	2	UN			
294	90231110	VOLANTE MT B4T 5.5	2	UN			
295	915	VOLANTE (ROÇ. FS220)	2	UN			
296	2110	VOLANTE (ROÇ 143RII)	2	UN			
297	HORA	SERVIÇOS: HORA/HOME	450	UN			
Valor global							R\$

02. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta Ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município de Arcos/MG.

04. DOS PREÇOS

I - Os preços ofertados pela empresa signatária desta Ata de Registro de Preços, são os constantes dos seus anexos de acordo com a respectiva classificação no processo em epígrafe.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do processo em epígrafe, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no processo em epígrafe, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

05. DA EXECUÇÃO DE SERVIÇO

I. De acordo com o termo de referencia.

06. DO PAGAMENTO

I. O CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da prestação do serviço e/ou entrega de produtos ou materiais e da apresentação do documento fiscal correspondente, acompanhados da(s) respectiva(s) ordem(ns) de serviços e/ou compras.

II. O CONTRATANTE realizará a retenção dos tributos na forma da legislação tributária aplicável, com base no valor bruto do documento fiscal emitido pela CONTRATADA.

III. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da CONTRATADA.

IV. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA caso exista pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

a) quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS); Estará ainda sujeito as penalidades previstas em lei, no caso de descumprimento deste item.

b) Atestação pelo fiscal do contrato sobre a conformidade do serviço executado;

c) descumprimento, pela CONTRATADA, do estabelecido acima não lhe gera direito a alteração de preços ou compensação financeira.

V. A CONTRATANTE, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela mesma, nos termos deste contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - O objeto do presente certame será entregue em conformidade com as especificações, cronogramas, prazos, local e condições apontadas nesta Ata (vide item 5), na Ordem de Compras e documentação anexa.

II - A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido à Secretaria requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decida sobre sua aceitação ou rejeição.

III - Na hipótese de rejeição do objeto recebido, o mesmo deverá ser recolhido pela Contratada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação pela Secretaria e, após este prazo, a Secretaria reserva-se o direito de enviar o objeto rejeitado à Contratada, com frete a pagar.

IV - De acordo com a legislação a Contratado é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato

em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

V – O produto rejeitado poderá ser substituído uma única vez, dentro de até 24 (vinte e quatro) horas, após a solicitação pela Secretaria requisitante.

VI - Após o recebimento definitivo, a Contratada responderá por vícios por ventura apresentados pelo objeto licitado, no seu prazo de validade.

VII - A Contratada deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, até que seja satisfeita a obrigação assumida.

08 - DAS PENALIDADES

I- A CONTRATADA será punida com o impedimento de licitar e contratar com o Municípios e ser descredenciada no Cadastro de Fornecedores e Prestadores de Serviços da Prefeitura de Arcos/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 1.1. apresentação de documentação falsa;
- 1.2. retardamento da execução do objeto;
- 1.3. falhar na execução do contrato;
- 1.4. fraudar na execução do contrato;
- 1.5. comportamento inidôneo;
- 1.6. declaração falsa;
- 1.7. fraude fiscal.

II-Para os fins da subcondição, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos código penal artigos 337-F, 337-G, 337-H,337-I,337J-337-K, E 337-M.

III-Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

IV-0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na execução do objeto ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor estimado do Contrato, por ocorrência.

V-10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual.

VI-20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do Contrato, na hipótese de a **CONTRATADA**, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o MUNICÍPIO, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

VII-O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICÍPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

VIII-As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

XIX-O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas no contrato, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

I - Considerado o prazo de validade para licitação de sistema de registro de preços, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12

(doze) meses, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, ressalvados os casos de revisão de registro a que se refere o Decreto instituidor do Registro de preços.

II - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela Secretaria requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I.1 - Pela Administração, quando:

a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

b) a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

I.1.1 - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo da licitação da presente Ata de Registro de Preços.

I.1.2 - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

I.2 - Pelas detentoras, quando:

a) mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

I.2.1 - a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula 08, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto desta Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Suprimentos.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o Edital do processo em epígrafe e as propostas das empresas classificadas neste certame.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Arcos/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável, federal e municipal e, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Claudenir Jose de Melo - Prefeito
Contratante

Detentora

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: